DIGITALIZADO
EM: 23/09/19
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/8/62

PROJETO DE LEI Nº 129/62

ASSUNTO
Autoriza a concessão de um auxílio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2020 DE 1º/9/62 sancionada

DIOM Nº 2581 DE 5/9/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2020 DE 1 DE Setembro DE 1962.

Autoriza a concessão de um auxilio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor, desta Capital.

Art. 2º - A despêsa correrá por conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 - Auxilios em geral, do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado à Superiora do Asilo do Bom Pastor, que requererá ao Secretário Munícipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 1 DE Setembro DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/8/1962
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 29/62

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/8/1962
PRESIDENTE

Autoriza a concessão de um auxílio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/8/1962
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor, desta Capital.

Art. 2º - A despêsa correrá por conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 - Auxilios em geral, do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado à Superiora do Asilo do Bom Pastor que o requererá ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1962.

À Comissão de Redação Final
Em 22/8/1962.
PRESIDENTE

Vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 48 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 129/62

Dispensado de impressão e interstício
Em ___/___/19___
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 24/8/1962
(PRESIDENTE)

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Guttemberg Braun, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder um auxilio de quinhentos mil cruzeiros - Cr$500.000,00 - ao Asilo do Bom Pastor.

Essa benemérita instituição, por tôdos conhecida, vem, há muito tempo, dando amparo às moças pobres de nosso Estado, especialmente àquelas que se encaminharam erradamente na vida. O vereador Guttemberg Braun agiu muito bem apresentando a propssição em téla, que visa ajudar referida entidade, merecendo a mesma, por parte desta Comissao, integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agôsto de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovada. Em 29-8-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/62.

Autoriza a concessão de um auxílio de Cr$.500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Asilo do Bom / Pastor, desta Capital.

Art. 2º - A despêsa correrá por conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 - Auxílios em geral, do orçamento vigente.

Parágrafo Único- O pagamento será efetuado à Superiora do Asilo do Bom Pastor, que requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1962.

_____ Pres.

_____ Relat.

_____

_____